

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÚLIO DE CASTILHOS

Rua Barão do Rio Branco, 514 – Centro. CEP: 98130-000 Júlio de Castilhos – RS

Fone (55) 99613-6944 | Site: www.camarajc.rs.gov.br | e-mail: camara@camarajc.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo de Compras nº: 029/2025

Requisitante: Valdinei Facco Lago

Responsável pela demanda: José Adriano Meneghel Martins

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Júlio de Castilhos

1. Identificação da Necessidade

A presente contratação tem como objetivo a capacitação técnica do servidor ocupante do cargo de Contador da Câmara de Vereadores de Júlio de Castilhos, visando ao domínio prático e teórico sobre o sistema de **Gestão de Pessoal e ESOCIAL** atualmente utilizado pela Casa Legislativa.

Tal capacitação é necessária para assegurar o correto cumprimento das obrigações legais, previdenciárias, trabalhistas e fiscais, especialmente diante das constantes atualizações normativas promovidas pelo Governo Federal no âmbito do eSocial.

A atualização e qualificação do servidor contribuirá diretamente para a regularidade dos atos administrativos, evitando falhas que possam gerar apontamentos por órgãos de controle.

2. Descrição da Solução como Requisito

A solução consiste na **inscrição de 1 (um) servidor** no curso **“Capacitação e Treinamento em Gestão de Pessoal e ESOCIAL”**, com realização prevista para o dia **12 de junho de 2025**, promovido pela empresa **GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**.

O curso terá caráter **presencial e prático**, sendo ministrado diretamente pela empresa responsável pelo fornecimento do sistema de Gestão de Pessoal utilizado pela Câmara, o que garante total aderência do conteúdo às rotinas e operações específicas da instituição.

3. Requisitos da Contratação

- Inscrição de 1 (um) servidor no curso técnico especializado;
- Metodologia presencial com foco na prática do sistema atualmente em uso pela Casa Legislativa;
- Certificação de participação ao final do curso;

- Adequação integral à legislação vigente sobre folha de pagamento, encargos e obrigações acessórias via eSocial.

4. Justificativa Técnica para Inexigibilidade

A inexigibilidade de licitação está fundamentada na **inviabilidade de competição**, tendo em vista que o conteúdo programático do curso está diretamente ligado ao **sistema já contratado e utilizado pela Câmara de Vereadores**, sendo a **empresa GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 04.311.157/0001-99** a **única apta a oferecer treinamento técnico com pleno domínio da ferramenta específica**.

Destaca-se que:

- A empresa é a **desenvolvedora e fornecedora oficial do sistema de Gestão de Pessoal** utilizado pela Câmara;
- O treinamento será totalmente direcionado à operação real da unidade gestora, não existindo outros cursos genéricos com a mesma aplicabilidade e eficiência;
- Está caracterizada a situação de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de fornecedor exclusivo para o tipo de capacitação demandada.

5. Estimativa de Custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição no curso “Capacitação e Treinamento em Gestão de Pessoal e ESOCIAL”	1 servidor	R\$ 520,00	R\$ 520,00

6. Impacto da Contratação

A realização do curso proporcionará:

- Domínio técnico do sistema de folha de pagamento e eSocial utilizado pela Casa;
 - Redução de falhas no cumprimento de obrigações legais e entrega de declarações;
 - Melhoria na gestão administrativa e contábil de pessoal;
 - Aperfeiçoamento do servidor para operação segura e eficaz do sistema vigente;
 - Atendimento mais célere às demandas dos órgãos fiscalizadores.
-

7. Indicação do Fornecedor

GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.311.157/0001-99

Endereço: Avenida Pernambuco, 1328, Sala 202 e 206, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS

CEP: 90240-001

8. Conclusão

Diante da especificidade do curso, da singularidade do conteúdo técnico vinculado ao sistema em uso pela Câmara e da exclusividade da empresa fornecedora, conclui-se pela **viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, visando garantir a regularidade e eficiência da gestão de pessoal no âmbito legislativo municipal.

Júlio de Castilhos/RS, 29 de maio de 2025.

Kaian Moreira Roubuste

Matrícula: 194-5

Elaboração do ETP